

DECRETO N. 19.164, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Reajusta o valor previsto no § 3º do art. 1º da Lei n. 4.580, de 31 de maio de 1994, e dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.351.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 15 e 16 da Lei n. 10.347, de 2 de julho de 2021, e o artigo 9º da Lei n. 10.426 de 06 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fixa em R\$ 27,00 (vinte e sete reais) o subsídio do Programa Alimentação, a partir de 1º de novembro de 2022, contemplando os servidores públicos conforme definido na Lei n. 4.580, de 31 de maio de 1994.

Art. 2º Fica aberto ao orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.351.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento da Prefeitura:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.012	Manutenção dos Serviços Administrativos	
40.10-3.3.90.46.01.220000	Auxílio Alimentação	15.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.012	Manutenção dos Serviços Administrativos	
40.10.3.3.90.39.01.220000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-3.3.90.46.01.220000	Auxílio Alimentação	947.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10.3.3.90.39.01.220000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	823.000,00

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.3.90.46.01.213000	Auxílio Alimentação	1.012.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10.3.3.90.39.01.212000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	78.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10.3.3.90.39.01.213000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	453.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.367.0003.2.017	Manutenção do Ensino Especial	
40.10-3.3.90.46.01.240000	Auxílio Alimentação	54.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.122.0003.2.064	Manutenção do Apoio Administrativo	
40.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.10	Secretaria Geral	
60.10-10.301.0006.2002	Manutenção dos Serviços	
60.10-3.3.90.46-01-301000	Auxílio Alimentação	231.000,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Secretaria Geral	
80.10-04-122-0001-2.008	Benefícios Concedidos	
80.10-3.3.90.46-01-110000	Auxílio Alimentação	652.000,00

Art. 3º O crédito aberto no art. 2º deste Decreto corre por conta da expectativa de excesso de arrecadação da rubrica 222 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Super Simples.

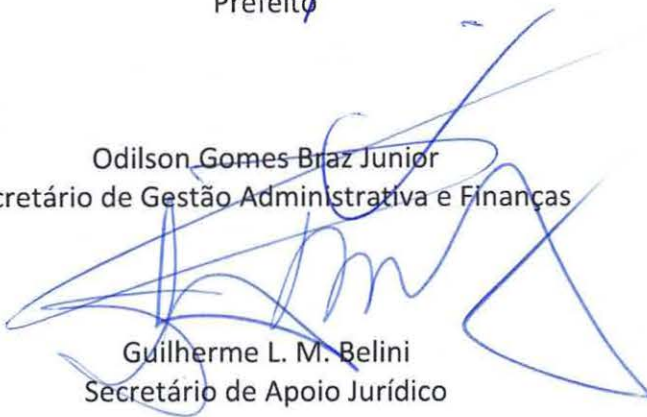
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

São José dos Campos, 20 de outubro de 2022.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito



Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo